

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DEPARTAMENTO DE EVENTOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO E A SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS INDIVIDUAIS, GRUPOS MUSICAIS/BANDAS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS DE PASSISTAS, ORQUESTRAS DE FREVO E PAREDÕES DE SOM, VISANDO COMPOR A GRADE OFICIAL DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DAS FESTIVIDADES INTEGRANTES DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2026.

A **Prefeitura Municipal de Pesqueira** torna público o presente **Edital de Credenciamento**, que regulamenta a convocação e habilitação de **artistas locais e/ou regionais, artistas individuais, grupos musicais/bandas, grupos culturais, grupos de passistas, orquestras de frevo e paredões de som**, com a finalidade de compor a **grade oficial de atrações artísticas e culturais** das festividades integrantes do **Calendário Oficial de Eventos do Município de Pesqueira**, referentes ao exercício de **2026**, em conformidade com a **Lei nº 795/2001**, de Apoio e Incentivo à Cultura do Município de Pesqueira–PE.

1. OBJETO

Edital de Credenciamento, que tem por objeto a convocação, habilitação e credenciamento de artistas locais e/ou regionais individuais, grupos musicais/bandas, grupos culturais, grupos de passistas, orquestras de frevo e paredões de som, com a finalidade de compor a grade oficial de atrações artísticas e culturais das festividades integrantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de Pesqueira, referentes ao exercício de 2026, conforme critérios, condições e disposições estabelecidas neste Edital.

2. DA FINALIDADE

O presente Edital de Credenciamento tem como finalidade **viabilizar a seleção e contratação de atrações artísticas e culturais**, de forma transparente, isonômica e contínua, para atender às demandas das festividades previstas no **Calendário Oficial de Eventos do Município de Pesqueira no exercício de 2026**, promovidas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal.

A iniciativa visa valorizar os artistas locais e regionais, fortalecer as manifestações culturais tradicionais e contemporâneas, democratizar o acesso às políticas públicas de cultura, bem como estimular a economia criativa, assegurando diversidade artística, qualidade das apresentações e adequada execução da programação cultural ao longo do ano.

3. PÚBLICO-ALVO

O presente Edital de Credenciamento tem como público-alvo artistas locais e/ou regionais, pessoas físicas ou jurídicas, que atuem individualmente ou de forma coletiva, compreendendo:

- I – artistas individuais;
- II – grupos musicais e/ou bandas;
- III – grupos culturais e de manifestações populares;
- IV – grupos de passistas;
- V – orquestras de frevo;
- VI – paredões de som.

Os interessados deverão comprovar atuação artística compatível com a categoria pretendida, bem como atender aos critérios de habilitação, documentação e demais exigências estabelecidas neste Edital.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

O presente Edital de Credenciamento terá caráter de fluxo contínuo, com validade compreendida entre 09 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026.

As inscrições dos interessados ocorrerão conforme os prazos estabelecidos nos Editais de Convocação específicos, que serão lançados ao longo do exercício de 2026 para atender à composição da grade oficial de atrações artísticas e culturais das festividades integrantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de Pesqueira.

A abertura de cada período de inscrição estará condicionada à publicação do respectivo Edital de Convocação, observadas as necessidades da programação cultural, a disponibilidade orçamentária e as disposições estabelecidas neste Edital de Credenciamento.

5. DOS EDITAIS DE CONVOCATÓRIA

Os Editais de Convocatória constituem instrumentos específicos, vinculados ao presente Edital de Credenciamento, destinados a convocar os artistas e grupos credenciados para a composição da grade oficial de atrações artísticas e culturais das festividades integrantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de Pesqueira, no exercício de 2026.

Cada Edital de Convocatória será publicado conforme a necessidade de realização dos eventos, contendo, no mínimo:

- I – A identificação do evento ou festividade;
- II – As categorias artísticas demandadas;
- III – O quantitativo de atrações a serem selecionadas;
- IV – Os critérios de escolha e convocação;
- V – O valor da contratação ou forma de remuneração, quando aplicável;
- VI – A data, local e duração das apresentações;
- VII – As condições específicas de participação.

A participação nos Editais de Convocatória ficará restrita aos artistas e grupos previamente credenciados, não gerando direito automático à contratação, ficando a convocação condicionada à adequação artística, à ordem de classificação, quando houver, e à disponibilidade orçamentária do Município.

6. DA ORGANIZAÇÃO DAS CONVOCATÓRIAS

As Convocações decorrentes do presente Edital de Credenciamento obedecerão às seguintes etapas:

1ª Etapa – Inscrição Presencial

Consiste no ato de inscrição dos interessados, realizada de forma presencial, conforme local, datas e horários estabelecidos no respectivo Edital de Convocatória, mediante apresentação da documentação exigida.

2ª Etapa – Habilitação Documental e Cultural

Etapa destinada à análise e verificação da regularidade da documentação apresentada, bem como da compatibilidade cultural e artística da proposta com a categoria e com o evento para o qual o credenciamento foi solicitado.

3ª Etapa – Fase de Recurso

Período destinado à interposição de recursos pelos interessados que tiverem sua habilitação indeferida, nos prazos e condições definidos no Edital de Convocatória específico.

4ª Etapa – Publicação do Resultado Final dos Habilitados

Divulgação da relação final dos artistas e grupos habilitados, após à análise dos recursos, nos meios oficiais de comunicação do Município.

5ª Etapa – Montagem da Grade e Contratação

Fase destinada à definição da grade oficial de atrações artísticas e culturais do evento, bem como à formalização das contratações, observados os critérios estabelecidos, à adequação artística e a disponibilidade orçamentária.

6ª Etapa – Pagamento

Etapa correspondente à execução financeira, realizada após à efetiva apresentação do serviço artístico e o cumprimento das condições contratuais, conforme prazos e procedimentos administrativos adotados pelo Município.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

7. DO(A) PROPONENTE

Poderão participar da presente Convocatória pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituídas na forma da legislação vigente, que atendam às exigências e condições estabelecidas neste Edital.

8. DAS VEDAÇÕES

Não poderão apresentar propostas no âmbito desta Convocatória:

I – Os integrantes da Comissão de Avaliação Documental e Cultural, bem como os integrantes do Grupo de Trabalho específico responsável pela presente Convocatória;

II – Os servidores públicos, empregados temporários e trabalhadores terceirizados vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pesqueira e à Fundação de Cultura Zeferino Galvão.

9. DAS ETAPAS

1ª FASE – INSCRIÇÃO PRESENCIAL

A inscrição implica aceitação integral das normas deste Edital e de seus Anexos. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na Secretaria de Cultura e Turismo de Pesqueira, situada à Praça Manoel Caetano de Brito, s/n, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, conforme o calendário definido em cada Convocatória.

O(a) interessado(a) deverá preencher presencialmente o Formulário de Inscrição e entregar toda a documentação exigida neste Edital e em seus Anexos, sendo a inscrição considerada concluída somente após o cumprimento integral dessas etapas.

A ausência ou inconformidade de qualquer documento obrigatório implicará na inabilitação automática da inscrição.

A Secretaria de Cultura e Turismo de Pesqueira prestará orientações presenciais sobre a documentação, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

Não serão aceitas inscrições por e-mail ou por meio diverso do previsto nesta

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Convocatória. Dos atos decisórios caberá recurso, nos termos do item específico deste Edital.

Poderão participar desta fase os proponentes enquadrados nas seguintes categorias:

- a) Artistas Individuais;
- b) Grupos Musicais/Bandas;
- c) Grupos Culturais;
- d) Orquestras;
- e) Paredões de Som.

2ª FASE – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E CULTURAL

Nesta fase será realizada a análise da documentação e da habilitação cultural dos proponentes, pessoa física ou jurídica, podendo a Comissão solicitar, a qualquer tempo, complementação, atualização ou diligências para comprovação das informações apresentadas.

Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, materiais comprobatórios da trajetória artística e referências de cachê, tais como registros audiovisuais, fotos, declarações, documentos oficiais e comprovantes de valores recebidos em contratações anteriores no Município de Pesqueira ou em outros órgãos públicos, quando houver.

É obrigatória a apresentação de proposta contendo descrição da apresentação cultural, número de integrantes e valor proposto.

A habilitação dos grupos culturais será avaliada pela Comissão com base nos seguintes critérios:

- I – Histórico cultural e trajetória artística;
- II – Representatividade e reconhecimento popular;
- III – Relevância cultural e adequação ao objeto do Edital.

A pontuação final será definida pela Comissão de Avaliação Cultural. Para os paredões de som, a habilitação obedecerá aos requisitos mínimos previstos em Anexo específico.

Dos atos decisórios caberá recurso, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

3ª FASE- RECURSO

A fase de recurso é o período previsto no edital que o proponente tem para contestar o resultado dos habilitados. Esta fase acontece em fluxo contínuo. O proponente deverá comparecer na Secretaria de Cultura e Turismo e apresentar o seu recurso, que será avaliado pela Comissão de Avaliação.

O recurso deverá ser protocolado de forma presencial na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Pesqueira, no prazo estipulado na Convocatória específica.

São irrecorríveis as decisões tomadas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Pesqueira em relação a recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

4ª FASE – PUBLICAÇÃO E RESULTADO FINAL DOS HABILITADOS

O resultado final dos habilitados será publicado na página eletrônica da **Prefeitura Municipal de Pesqueira**, no endereço eletrônico: <https://pesqueira.pe.gov.br/>, de acordo com o cronograma definido na convocatória.

A Montagem da Grade de Atrações Artísticas e Culturais do ano de 2025, será realizada pelo Grupo de Trabalho composto por integrantes da Secretaria de Cultura e Turismo Municipal de Pesqueira-SECULT e Fundação de Cultura Zeferino Galvão;

5ª FASE DA MONTAGEM DA GRADE DE ATRAÇÕES E CONTRATAÇÃO

A habilitação das propostas não garante inclusão automática na Grade Oficial de Programação, que dependerá do cronograma dos eventos, da adequação artística e da disponibilidade orçamentária.

Em caso de alteração da programação ou impedimento à contratação, o proponente deverá adequar-se às novas condições; não havendo ajuste, será indicado substituto.

A contratação artístico-cultural poderá envolver negociação de cachê, considerando os valores praticados em contratações anteriores com o Município ou com outros entes públicos, bem como o orçamento disponível para o exercício de 2026.

Fica estabelecido o teto máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para artistas que não comprovarem o valor solicitado, sejam pessoa física ou jurídica, ficando a decisão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo. Os serviços de locação de paredões de som terão como limite financeiro o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem o valor definido. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato, condicionada à manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, a qual deverá ser comprovada previamente à apresentação. O descumprimento das exigências estabelecidas nesta Convocatória implicará na impossibilidade de contratação e de realização da apresentação no exercício de 2026.

6ª FASE DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **90 (noventa) dias**, contado após a emissão da nota fiscal correspondente à realização das apresentações, ressalvado o disposto em cada convocatória, em conformidade com a **Lei nº 795/2001**, de Apoio e Incentivo à Cultura do Município de Pesqueira-PE, observadas as dotações orçamentárias abaixo descritas:

Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UO: 08002 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E EVENTOS
Ação: 13.392.1301.2050 - Realização de Festas e Eventos Const. no Calendário Turístico e Cultural do Município
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos: 1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

10. DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes da execução deste Edital estão previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente e correrão à conta de dotação orçamentária própria, destinada ao atendimento de despesas da mesma natureza, em conformidade com a legislação vigente.

Na hipótese de surgirem novas necessidades devidamente justificadas, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT / Fundação de Cultura Zeferino Galvão deverá providenciar a estimativa e a obtenção da correspondente dotação orçamentária para a criação de nova ação orçamentária.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Os recursos financeiros destinados à contratação dos artistas e grupos selecionados nesta Convocatória decorrerão de dotação própria do orçamento do Município de Pêqueira, observando-se que os grupos habilitados estarão sujeitos aos cachês máximos pré-estabelecidos por categoria, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

O valor global previsto neste Edital corresponde ao montante de até **R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**, podendo ser acrescido em até **25%**, nos termos da legislação vigente, sendo composto por recursos municipais, aportes do Fundo Municipal de Cultura (FUMC) e do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), além de apoio financeiro dos Governos Estadual e Federal, Emendas Parlamentares e captação de recursos junto a entidades privadas, por meio de patrocínios diretos, observada a legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O Contratado deverá cumprir integralmente todas as exigências previstas neste Edital e no respectivo Contrato, especialmente no que se refere à manutenção da regularidade fiscal, inclusive quanto à Prestação de Contas, a qual deverá ser apresentada após a execução do serviço contratado, juntamente com a nota fiscal e as certidões de regularidade fiscal.

A Prestação de Contas poderá ser comprovada por meio de registros fotográficos e audiovisuais, devendo abranger todo o período de vigência do Contrato.

Constituem ainda obrigações do Contratado:

I – Cumprir todas as atividades necessárias à realização da apresentação e à divulgação dos eventos, exigindo-se sua presença, quando convocado, em ensaios, passagens de som, entrevistas, ações promocionais, registros fotográficos, entre outras atividades correlatas;

II – Respeitar rigorosamente os prazos e condições para a execução do serviço, conforme estabelecido neste Edital e no ato convocatório;

III – Garantir a qualidade técnica e artística dos serviços prestados;

IV – Realizar a apresentação em conformidade com a proposta credenciada e aprovada.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

12. DAS PENALIDADES

A apresentação de documentação falsa pelo(a) Proponente, tanto no ato da inscrição quanto durante quaisquer fases desta Convocatória, implicará na nulidade automática da inscrição, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Convocatória e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no sítio eletrônico oficial do Município de Pesqueira (<https://pesqueira.pe.gov.br/>).

A inscrição do(a) Proponente implicará na aceitação prévia, integral e irretratável de todas as normas e condições estabelecidas nesta Convocatória.

Os(as) Proponentes que integrarem a Grade Oficial de Atrações do ano de 2025 cederão automaticamente à Prefeitura Municipal de Pesqueira os direitos de imagem e de transmissão sonora decorrentes das apresentações realizadas, para fins institucionais, promocionais e de divulgação.

Os tributos incidentes sobre os serviços prestados, seja por Pessoa Física ou Jurídica, conforme previsto na legislação aplicável, serão retidos e descontados dos valores contratados.

Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Grupo de Trabalho responsável por esta Convocatória.

O Calendário Oficial de Eventos 2025 constitui Anexo integrante do presente Edital.

Durante o ciclo de realização de cada evento constante do calendário referido, será divulgada a respectiva grade de apresentações artísticas e culturais, sendo permitidas alterações exclusivamente quanto ao dia e local de apresentação, mediante decisão conjunta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pesqueira – SECULT e da Fundação de Cultura Zeferino Galvão, após a divulgação oficial.

As propostas não habilitadas na Avaliação Cultural não poderão ser contratadas, inclusive na condição de convidadas, para compor a programação.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pesqueira – SECULT reserva-se o direito de convidar até 40% dos grupos e profissionais dos diversos Segmentos Artístico-Culturais para compor a Grade de Atrações do ano de 2025, oriundos do Município de Pesqueira ou de quaisquer outras regiões do país.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Excepcionalmente, a **SECULT** poderá extrapolar o percentual estabelecido no item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) inexistência de inscrições em número suficiente;
- b) inabilitação das propostas por descumprimento das exigências da Convocatória e de seus Anexos;
- c) não concordância das propostas habilitadas com a adequação orçamentária definida;
- d) ocorrência de desistência por parte dos proponentes selecionados.

14.CONSTITUEM ANEXOS INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL

- a) **Anexo I** – Formulário de Inscrição;
- b) **Anexo II** – Relação de Cachês por Categoria, com valores pré-fixados;
- c) **Anexo III** – Documentação exigida para Pessoa Jurídica;
- d) **Anexo IV** – Documentação exigida para Pessoa Física.

15.DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

As dúvidas e informações relativas a esta Convocatória poderão ser esclarecidas junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pesqueira**, situada na **Praça Manoel Caetano de Brito, Centro, Pesqueira-PE, CEP 55200-000**.

Pesqueira, 09 de janeiro de 2026

WHÊNIO THYAGO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ANO 2026

ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS MUSICAIS/BANDAS E GRUPOS CULTURAIS/PAREDÕES DE SOM

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
NOME DO GRUPO:		
NOME DO REPRESENTANTE:		
CPF OU CNPJ:	RG:	DATA NASC.:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
CEP:	UF:	
BANCO:	AGÊNCIA:	
CONTA:	OPERAÇÃO:	
CHAVE PIX:		
TELEFONE:	PIS/NIT/PASEP/NIT:	
RAÇA:	NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	TEMPO DE ATUAÇÃO:	
CATEGORIA CULTURAL:	DURAÇÃO DA PROPOSTA:	
NECESSIDADES BASICAS:	OBS: ANEXAR HISTÓRICO, FOTOS E OUTROS ARQUIVOS SE NECESSARIO.	
PESQUEIRA, ____ DE _____, 20____		ASSINATURA: _____



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II

CACHÊ FIXO PARA PAREDÕES, GRUPOS DE PASSISTAS E ORQUESTRA

CATEGORIA	QUANTIDADE	CACHÊ UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
Orquestras de Frevo	04	70.000,00	280.000,00
DJ's	30	700,00	21.000,00
Grupos de Passistas	12	6.500,00	78.000,00
Artistas Individuais e/ou Grupos Locais	—	—	261.000,00
Artistas Individuais e/ou Grupos Regionais	—	—	200.000,00
TOTAL GLOBAL			840.000,00

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO III ITEM I DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA

Em caso de solicitação por **Pessoa Jurídica**:

- Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;
- Ata de Posse da Diretoria;
- Cópia do CPF e RG do responsável legal;
- Cópia do comprovante de endereço do responsável legal;
- Conta bancária em nome da Pessoa Jurídica;
- Número de inscrição Estadual (se houver);
- Número de Inscrição Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Histórico Cultural.
- Proposta com Composição do Cachê Artístico; Em caso: *(a ser comprovado mediante apresentação de nota fiscal válida);

Obs. 1 Todos os formulários e Anexos mencionados encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

Obs. 2 A comprovação da atividade cultural do grupo ou artista, representado(a) por **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica**, deverá ser apresentada **no ato da inscrição**, por meio de documentação comprobatória, tais como: **registros fotográficos, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias jornalísticas e publicações em sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos audiovisuais, livros, folders, recortes de jornais, folhetos, material de divulgação, clipping, alvarás, declarações emitidas por Prefeituras ou órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais**, entre outros documentos pertinentes.

Obs. 3 *(a ser comprovado mediante apresentação de nota fiscal válida) aplicando-se tal exigência de **forma parcial às Pessoas Jurídicas** que optarem por comprovar a experiência por meio de outros serviços já prestados.

ANEXO III

ITEM II

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA PAREDÃO DE SOM REGULARIZADO:

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA PAREDÃO DE SOM REGULARIZADO:

O paredão de som deverá atender, **obrigatoriamente**, aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

1. Sistema de Áudio

- a) 08 (oito) alto-falantes graves, com potência mínima de 1.500 W RMS cada;
- b) 20 (vinte) alto-falantes médios, com potência mínima de 600 W RMS cada;
- c) 24 (vinte e quatro) cornetas, com potência mínima de 15 W RMS cada;
- d) 08 (oito) drivers tipo T.I., com potência mínima de 125 W cada.

2. Sistema de Energia

- a) 15 (quinze) baterias, com capacidade mínima de 150 amperes cada;
- b) 05 (cinco) fontes tipo usina, com capacidade mínima de 250 amperes cada;
- c) 01 (um) gerador, com potência mínima de 15.000 KVA.

3. Amplificação

- a) 02 (dois) módulos de potência, com capacidade mínima de 10.000 W RMS cada;
- b) 05 (cinco) módulos de potência, com capacidade mínima de 4.000 W RMS cada;
- c) 04 (quatro) módulos de potência, com capacidade mínima de 1.600 W RMS cada.

ANEXO III

ITEM III

DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA

Em caso de solicitação por **Pessoa Física**:

- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de residência;
- Conta bancária em nome da Pessoa Física,
- Cópia do PIS/NIS/NIT/PASEP;
- Histórico cultural;
- Proposta com Composição do Cachê Artístico; Em caso: *(a ser comprovado mediante apresentação de nota fiscal válida);

Obs. 1 Todos os formulários e Anexos mencionados neste Edital encontram-se disponíveis na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

Obs. 2 A comprovação da atuação cultural do grupo cultural, representado por **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica**, deverá ser apresentada **no ato da inscrição**, por meio de documentação comprobatória, tais como: **registros fotográficos, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias jornalísticas e publicações em sítios eletrônicos, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeo, livros, folders, recortes de jornais, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações emitidas por Prefeituras, órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais**, entre outros documentos pertinentes.

Obs. 3 *(a ser comprovado mediante apresentação de nota fiscal válida) aplicando-se tal exigência de forma parcial às Pessoas Jurídicas que optarem por comprovar a experiência por meio de outros serviços já prestados, sendo **facultativa para Pessoa Física**